ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 17 DE novembro DE 2021.

Sanciono
Em 17/11/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.122	Administração Geral	
02.12.12.122.0018	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	R$ 519.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 519.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic.de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 179.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.05	Defesa Nacional	
02.11.05.452	Serviços Urbanos	

02.11.05.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.05.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 201.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secr. Munic. de Turismo, Esp., Lazer e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviço	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 119.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção SMAMA	
3.3.90.30.01.00.00.00.0003	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 519.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal